



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 9, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Prorroga o prazo de suspensão dos efeitos do artigo 2º da Portaria nº 24, de 21 de agosto de 2020 a que se refere a parte final do artigo 9º da Portaria nº 6 de 1º de março de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832/2010, de 30 de julho de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Distrital nº 41.874, de 8 de março de 2021, que prorrogou a vigência do Decreto Distrital nº 41.849, de 27 de fevereiro de 2021, até o dia 22 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 9º da Portaria nº 6, de 1º de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 15, de 23 de março de 2020, e suspensos os efeitos do artigo 2º da Portaria nº 24, de 21 de agosto de 2020 até o dia 22 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília-DF, 15 de março de 2021.

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda
Presidente do Cofecon